



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.485/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2017 observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMB. E AGRICULTURA	
03	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha 095 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	<u>R\$ 19.000,00</u>
02	PODER EXECUTIVO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04	FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ficha 247 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	<u>R\$ 6.000,00</u>
<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 25.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	TRANSPORTE DE ALUNOS	
Ficha 324 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 25.000,00</u>
<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 25.000,00</u>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 25 de Abril de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy
Ass. Parlamentar – Port. 105/18